

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO
	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO;
Órgãos participantes	FMS – Fundo Municipal de Saúde;
	FMAS – Fundo Municipal de Assistência;
Processo Administrativo	000265/2014
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para eventual contratação de per jurídica para prestação de serviços de hospedagem
Forma de execução	Fracionada de acordo com as necessidades de cada ór
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complem nº 123/2006
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	ines07pm@hotmail.com
Pregoeira	Maria Inês da Silva
Da sessão para o re	cebimento dos documentos e abertura das propostas
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua S Bolívar, nº. 58, centro, Corumbaíba-GO.
Data	18 (dezoito) de dezembro de 2014
Hora	16hr00min com 15 minutos de tolerância



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u> para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de hospedagem em apartamento de solteiro com ar condicionado, tv, garagem, internet *wi fi* e café da manhã, para o exercício de 2015, conforme especificações e quantitativo constante no termo de referência.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

- **2.1.** Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;
- **2.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;
- **2.4.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;
- **2.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;
- **2.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **2.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.
- 2.8. Como condição para assinar a ata, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contado a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato;
- **3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;
- 3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;



- **3.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **3.4.** A ata poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;
- **3.5.** A assinatura da ata estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e que sejam estabelecidas no Município de Corumbaíba;
- **5.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;
- **5.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **5.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Licitação do órgão licitante;
- **5.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da Equipe de Apoio;
- **5.6.** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;
- **5.7.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **5.8.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- **5.9.** É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;



- **5.10.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;
- **5.11.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- **5.12.** É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbaíba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;
- **6.2.** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **6.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;
- 6.2.2. Documento de identidade em original e cópia;
- **6.2.3.** Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo e suas alterações;
- **6.2.4.** Se a licitante estiver representada por procurador deverá estar munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame:
- **6.2.5.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informado o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- **6.2.5.1.** A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;
- **6.2.5.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;
- **6.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- **6.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame:



- **6.5.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Habilitação e Proposta.
- **6.6.** A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferte de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;
- **6.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELPOES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA Órgão licitante: Pregão Presencial nº Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS Órgão licitante:

- **7.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- **7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio;

VIII - DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta de preço deverá ser preenchida conter os seguintes elementos:
- **8.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ;
- **8.1.2.** Modalidade da licitação e número deste pregão;
- **8.1.4.** Preço unitário de cada item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, e despesas da prestação dos serviços;
- **8.1.5.** Descrição de forma clara e sucinta de cada item do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha, contendo a marca da cada item;
- 8.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;



- **8.2.** Será entregue junto com o edital, arquivo contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato Excel;
- 8.2.1. A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna "marca proposta", "valor unitário", "valor por extenso", além dos dados da empresa;
- **8.2.1.1.** Na coluna marca proposta deverá constar a identificação da empresa.
- 8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra:
- **8.2.3.** A planilha eletrônica devidamente preenchida **deverá** ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em **pen drive** ou **CD** em arquivo **único**, que também deve ser entregue impressa em papel timbrado da empresa licitante **sob pena de desclassificação**;
- **8.2.3.1.** Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica será motivo para desclassificação:
- **8.3.** Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido ao licitante;
- **8.4.** A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta.
- 8.5. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;
- 8.6. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor unitário por item;
- **8.7.** Caso ocorra algum equívoco na cotação de cada item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais:

IX - DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- **9.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 9.1.1.2, deste subitem;
- **9.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **9.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4. deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- **9.1.2.2.** Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;
- **9.1.2.3.** Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente da sede da licitante:
- **9.1.2.4.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 9.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);
- 9.1.2.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida** até trinta dias antes da sessão:

9.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.1.4.1.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V);
- 9.1.4.2. Cópia do Alvará de funcionamento vigente;

9.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELPOES E DO JULGAMENTO

- **10.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;
- **10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- **10.3.** Após a abertura dos envelopes contento as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- **10.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;



- **10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- **10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
- **10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- **10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- **10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- **10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- **10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- **10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;



- **10.8.6.** Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- **10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- **10.11.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;
- **10.14. Caso seja solicitado** pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial**, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- **10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;
- **10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresenta-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- **10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes:

XI - DA IMPUGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 11.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- **11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão;
- **11.4.** Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **11.5.** Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;



- **11.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro (a);
- **11.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 11.7. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- **11.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **11.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- **11.8.3.** Impressa em papel timbrado da licitante;
- 11.8.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **11.8.6.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- **11.8.7.** Fundamentação do pedido;
- **11.8.8.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios:
- **11.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- **11.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico:
- **11.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão;

XII - DO RECURSO, DA HOMOLGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- **12.1.1.1.** A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- **12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **12.3.** Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **12.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. A adjudicação será feita por item.

XIII - DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente constante na minuta contratual;

XIV - DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são irreajustáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura da ata;
- **14.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- **14.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- **14.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro:

XV - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de trinta dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual;

XVII - DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada nota fiscal emitida;

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Goiás

- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;
- **18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- **18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a);
- 18.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

- **18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante;
- **18.7.** É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **18.8.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo;
- **18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições eventualmente contratados, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de prestação de serviços.

Corumbaíba-GO, 03 de dezembro de 2014.

Maria Inês da Silva Pregoeira



Estado de Goiás

ANEXO - I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u> para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de hospedagem em apartamento de solteiro com ar condicionado, tv, garagem, internet *wi fi* e café da manhã, para o exercício de 2015, para atender as necessidades de diversos órgãos públicos municipais.
- **1.2.** A descrição, quantitativo e itens a serem licitados estão descritas no item 5 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação se justifica para atender aos prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.
- **2.2.** Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3°, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que a prestação de serviços dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade de cada órgão, e, ainda, há a dificuldade de ser definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFCAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos são serviços comuns, portanto enquadram-se na modalidade licitatória "pregão".

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. O licitante deverá prestar os serviços licitados na sede da própria empresa.

5. ITENS, QUATITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item são:

Itens	Quantidade de hospedagens	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	910	Hospedagem em apartamento de solteiro com ar condicionado, tv, garagem, internet <i>wi fi</i> e café da manhã		R\$ 45.500,00

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de <u>R\$ 45.500,00</u>(quarenta e cinco mil e quinhentos reais);
- **5.2.** O custo estimado foi apurado a partir da de orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Prestar os serviços na sede da empresa de forma imediata, mediante apresentação da competente ordem de serviços;



Estado de Goiás

- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispões o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refezer, às suas expensas, imediatamente os serviços de má qualidade e não atendam o edital;
- **6.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **6.1.6.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- **7.1.1.** Emitir as ordens de serviços e encaminhar os veículos para a empresa prestar os serviços;
- **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no ato da entrega dos veículos, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta;
- **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo de trinta dias após a emissão da competente nota fiscal.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666. de 1993.
- **9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- **10.1.** As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;
- **10.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na minuta contratual ou nas respectivas ordens de serviços.

11. DAS INFRAÇÕES E DS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:
- 11.1.1. Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;
- **11.1.1.1.** A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;
- **11.1.1.2.** Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;
- **11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;
- **11.1.2.1.** A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;
- **11.1.3.** Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:
- **11.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **11.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- **11.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

Corumbaíba-GO, 03 de dezembro de 2014.

José Henrique Costa Araújo

Secretário de Municipal de Corumbaíba-GO Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº./2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000265/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

DO FUNDAMENTO

A presente Ata de Regis	stro de Preços fundamenta-se	no pregão presencial nº.	32/2014, homologado em
de	de 2014, na Lei nº. 10.520/2002	2 e na Lei Federal nº. 8.66	36/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta Ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com a FORNECEDORA, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedia ordem de serviço que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 32/2014; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade de serviço a ser prestada.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER– A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMETO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, competindo-lhe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitir e encaminhar ordem de serviço para a FORNECEDORA, discriminando o correspondente quantitativo de serviço a ser prestado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no edital do pregão presencial nº. 32/2014.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços forma registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Presencial nº 32/2014 e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao Registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGROFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentada;



PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntandose comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a emissão da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir as ordens de serviços e encaminha-las ao fornecedor juntamente com o veículo;

PARÁGRAFO QUARTO – Receber o veículo e conferir no ato de entrega e atestar se o serviço foi prestado a contento;

PARÁGRAFO QUINTO – Verificar minuciosamente, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

CLÁUSUALA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestar os serviços constante na ordem de serviços na sede da empresa no prazo determinado;



PARÁGRAFO SEGUNDO – O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer os serviços, às suas expensas, imediatamente o serviço má qualidade e não atendam o edital e as condições satisfatórias de higiene;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos Fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA TA DE REGISTRO DE PRECOS – O extrato da

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbaíba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbaíba-GO, de de 2014
SIGNATÁRIOS:

Município de Corumbaíba-GO Romário Viera da Rocha – *Prefeito*

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária

Assinatura

Nome______

CPF______

Assinatura

Nome______

CPF



Estado de Goiás

ANEXO - III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2015

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas normas e princípios do direito Administrativo, pelo edital do pregão presencial nº. 32/2014, pela Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA , ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Rua Simon Bolivar, nº. 58, Centro, Corumbaíba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA , brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ;
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na, representada
pelo Sr, portador da Cédula de Identidade nº
, inscrito no CPF n, doravante denominado CONTRATADO ;
DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato decorre de licitação para registro de preços realizada na modalidade Pregão Presencial nº 32/2014, tipo menor preço por item, homologada, em de
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços para o CONTRATANTE na hospedagem em
apartamento de solteiro com ar condicionado, tv, garagem internet wi fi e café da manhã.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela prestação dos serviços compreendido na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$



3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade da prestação dos serviços, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob as rubricas:

Órgãos/departamentos	Itens	Quantidade	Valor	Dotações

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2015, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e da Ata de Registro de Preços e do respectivo processo licitatório;
- 6.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e o recebimento da nota fiscal;
- **6.3.** Emitir as ordens de serviços e encaminhá-las juntamente com os veículos;
- **6.4.** Enviar e buscar os veículos para a sede da empresa;
- **6.5.** Verificar minuciosamente, no ato da entrega se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

CLÁUSUALA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços na sede da própria empresa de forma imediata, mediante ordem de serviço;
- **7.2.** Qualquer serviço que estiver em desconformidade com o edital e com a proposta deverá ser imediatamente refeito pelo licitante, sem custo adicional;
- **7.3.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **7.5.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- **8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Diretor de Compras, ou às suas ordens, na parte que os couber;
- **8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.
- **9.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento:
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Estado de Goiás

- 10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas ata de registro de preços e neste contrato e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:
- **10.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;
- 10.1.1.1. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;
- **10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;
- 10.1.2.1. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;
- 10.2. Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **10.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 10.4. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbaíba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbaíba - GO	de	de 2014
Commonaina - GO	Π 	114 71114

Município de Corumbaíba-GO Romário Vieira da Rocha - Prefeito Contratante

> Adjudicatária Representante legal



Estado de Goiás

Contratada

	Testemunhas:	
	Assinatura	
Nome		
CPF		
	Assinatura	
Nome		
CPF		



ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbaíba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	
Razão social da licitante	
CPF do Credenciado	
Nome do Credenciado	
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

, inscrita no CNPJ sob o no
, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
, portador do Documento de Identidade n
e inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição
da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data
Nome da licitante, assinatura e CNP I

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO

CNPJ da licitante			
Razão social da licitante			
Endereço da licitante			
Fone			
Endereço eletrônico			
Dados do	representante para assinatura da ata de registro de preços:		
Nome			
CPF			
RG/órgão expedidor			
Profissão			
Estado civil			
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto		
Dados bancários para pagamento			
Banco			
Agência			
Conta			
Proposta de preços			
Preencher a planilha eletrônica e após imprimir a planilha disponibilizada no site <u>www.corumbaiba.go.gov.br</u> e anexar a esta			

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.